

### **INDICAÇÃO N.º 223/2003**

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, ESTUDO DE PROJETO PARA INSERÇÃO DE QUIOSQUES NOS ESTACIONAMENTOS DAS PRAÇAS, PARA ABRIGAR CARRINHOS DE LANCHE, BEM COMO USUÁRIOS, E QUE SUA PERMANÊNCIA EM TAIS LOCAIS, SOB REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA, SEJA NORMATIZADA PELO NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, DE MODO A INTERFERIR O MÍNIMO POSSÍVEL NA ESTÉTICA E EQUILÍBRIO DO AMBIENTE.)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

Considerando que o impedimento dos carrinhos de lanche nas praças e o estacionamento dos mesmos, obrigatoriamente, nas faixas de rolamento das ruas secundárias, junto à guia, poderia representar perigo aos usuários e ambulantes, pela redução do espaço, além de limitar a livre circulação dos pedestres no passeio público;

Considerando que as praças constituem um importante espaço de sociabilidade, sendo destinados às atividades culturais, descanso e lazer dos cidadãos, proporcionando-lhes o direito de bem-estar e de estreitar as relações interpessoais;

Considerando que o mundo mudou e os homens mudaram, incorporando, a suas atividades culturais e de lazer, o hábito de se alimentar;

Considerando que o município de Votuporanga adotou esse hábito, arraigado há vários anos ao nosso cotidiano, de utilizar o espaço das Praças para fazer seu lanche, como complemento de seu lazer, ou ao final de atividades culturais ou de divertimento;

Considerando ser esse um hábito que confraterniza e

sociabiliza, integrando as pessoas, num ambiente saudável e pacífico, ao ar livre, desfrutando da beleza das plantas, flores e fontes, acessível a muitos pelo baixo custo;

Considerando que a construção de quiosques nos estacionamentos das praças, para abrigar os carrinhos de lanche e usuários, dispendo de infra-estrutura apropriada, para atender às exigências do Código Sanitário, de forma harmônica, sem quebrar o equilíbrio ambiental e a beleza desses logradouros públicos, de forma que, ao término das atividades, cada ambulante deixasse o local, carregando seu lixo, carrinho e pertences, assumindo a responsabilidade da limpeza, sob pena de perder a concessão;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo bem-estar e felicidade das pessoas e que os votuporangenses querem a permanência dos ambulantes de lanche, nas Praças, cuja presença já foi incorporada ao espaço de lazer e cultura,

INDICO À MESA, na forma regimental, que solicite ao Poder Executivo, recomendação à Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente estudo de PROJETO PARA INSERÇÃO DE QUIOSQUES, NOS ESTACIONAMENTOS DAS PRAÇAS, PARA ABRIGAR CARRINHOS DE LANCHE, BEM COMO USUÁRIOS, E QUE SUA PERMANÊNCIA, EM TAIS LOCAIS, SOB REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA, SEJA NORMATIZADA PELO NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, DE MODO A INTERFERIR O MÍNIMO POSSÍVEL NA ESTÉTICA E EQUILÍBRIO DO AMBIENTE.)

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 07 de Abril de 2003.

**SANDRA MARIA BERARDO TOSCANO**  
**SANDRA TOSCANO**  
**VEREADORA**